

Cambridge: University Press; Sousa, L. (2005). Famílias Multiproblemativas. Coimbra, Quarteto Editores; Vala, J. (1993). Psicologia Social. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian; Chiavenato, I. (2009). Recursos Humanos — O Capital das Organizações (9.ª ed). São Paulo: Ed Campus. Concurso C) Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas e decreto-lei, n.º 442/91, de 15 de Novembro, Código do Procedimento Administrativo, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

13.2 — Avaliação Psicológica: Para avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem de competências exigíveis ao exercício da função.

14 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efectuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética obtida pela seguinte fórmula: $OF = PC (75\%) + AP (25\%)$, em que: OF — Ordenação Final; PC — Prova de Conhecimentos; AP — Avaliação Psicológica.

15 — Opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2, do artigo 53.º da LVCR: Excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

15.1 — Avaliação Curricular: Habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho relativa ao último período e será ponderada da seguinte forma: $AC = HA (30\%) + FP (15\%) + EP (30\%) + AD (25\%)$, em que: AC — Avaliação curricular; HA — Habilitação Académica; FP — Formação Profissional; EP — Experiência profissional, AD — Avaliação de desempenho.

15.2 — Entrevista de Avaliação de Competências: Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e será ponderada da seguinte forma: $EAC = EAC (40\%)$, em que: EAC — Entrevista de Avaliação de Competências.

16 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efectuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética obtida pela seguinte fórmula: $OF = AC (60\%) + EAC (40\%)$, em que: OF — Ordenação Final; AC — Avaliação Curricular; EAC — Entrevista de Avaliação de Competências.

17 — Os métodos utilizados são de carácter eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

18 — Em caso excepcional, devidamente fundamentado, se o número de candidatos for demasiado elevado que a utilização dos métodos de selecção se torne impraticável, poderá ser utilizado apenas um dos métodos mencionados nas alíneas a) dos n.ºs 1 ou 2, do artigo 53.º da LVCR, nomeadamente a avaliação curricular.

19 — Composição do Júri: Presidente: Adelaide Maria Sampaio Mariz, Vogal do Executivo; Vogais efectivos: Maria Cândida Pinto Paiva Alves Sousa, Vogal do Executivo, a qual substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Irma Isabel Andrade de Sousa, técnica superior de Psicologia; Vogais suplentes: Maria Margarida Moreira Dias Loureiro, técnica superior de Serviço Social e Maria Augusta Mesquita Mendes, Coordenadora Técnica.

20 — Actas do Júri — Das actas do Júri constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção

a utilizar, grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

21 — Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público da Sede da Freguesia, sendo a lista de ordenação final dos candidatos unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de selecção, artigo 33.º e artigo 34.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

22 — O Procedimento concursal cessa com a ocupação do posto de trabalho constante da publicitação.

23 — Atendendo ao disposto no n.º 3, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, aos candidatos com deficiência é-lhes garantido aquele direito, conforme o número de postos de trabalho a preencher.

24 — Em cumprimento da alínea h), artigo 9.º, da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9 de Outubro de 2009. — O Presidente, *Sérgio do Nascimento Alves Martins*.

302421976

FREGUESIA DE SINES

Aviso n.º 18408/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 24 de Setembro de 2009, e de acordo com a Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, artigo 40.º e após negociação de salário, foi deliberado efectuar contrato de trabalho por tempo indeterminado com as candidatas que se encontram na reserva de recrutamento do procedimento concursal comum no regime de Contrato de Trabalho por tempo indeterminado publicado no D.R. 2.ª série n.º 91 de 12 de Maio de 2009 com: Cátia Isabel Ramos Costa Malafaia; Mónica Isabel Barradas Fortunato Sebastião e Márcia Andreia Encarnação Madeira Oliveira, correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, com início a 01 de Outubro de 2009.

9 de Outubro de 2009. — O Presidente, *António Gonçalves Correia*.

302415139

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE AVEIRO

Aviso n.º 18409/2009

Para os devidos efeitos, torna-se público que o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Aveiro, na sua reunião de 22 de Setembro de 2009, deliberou, nos termos do n.º 1 do artigo 234.º e no n.º 5 do artigo 235.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11/09, conceder ao trabalhador Paulo Sérgio Gonçalves Figueiredo, Licença Sem Vencimento por período superior a 1 ano, a partir do dia 01/01/2010.

6 de Outubro de 2009. — O Director-Delegado, *Alberto Roque Ferreira Rodrigues*.

302418006



PARTE I

FEDRAVE — FUNDAÇÃO PARA O ESTUDO E DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE AVEIRO

Despacho n.º 23019/2009

De acordo com o Despacho do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Prof. Doutor José Mariano Gago, em 5 de Agosto de 2009, foi autorizada a entrada em funcionamento do 1.º

ciclo de estudos da Licenciatura em Gestão das Actividades Marítimas e Portuárias.

15 de Maio de 2009. — O Administrador, *Armando Teixeira Carneiro*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino — ISCIA — Instituto Superior de Ciências da Informação e da Administração — Aveiro.